

CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - SEMAM

O objeto do presente chamamento é o credenciamento de clínicas veterinárias móvel interessadas em prestar serviços de castração de cães e gatos, com até 30kg, abrangendo: consulta e/ou avaliação pré-operatória, cirurgia com material esterilizado, microchipagem, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório por 5 dias), fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, registro em prontuário clínico e atendimento pós-operatório.

REGIMENTO: Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e demais condições deste edital.

A proposta deverá ser registrada no sítio eletrônico www.bnc.org.br até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

ABERTURA SESSÃO ELETRÔNICA: 29/09/2025

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Plataforma BNC – www.bnc.org.br

MODALIDADE: Credenciamento

VIGÊNCIA DO EDITAL: O credenciamento ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025. Após este período o Edital permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: AIRTON CANDOTTI, EDER DOS ANJOS, EDSON VANSET.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.

Balneário Camboriú, 23 de setembro 2025.

José Ediltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

**CHAMADA PÚBLICA - DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS - ATENDIMENTO MÓVEL.
Nº 002/2025 - SEMAM**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.285/0001-07, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento de clínicas veterinárias itinerantes para realização de castração de cães e gatos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente chamamento é o credenciamento de clínicas veterinárias, para atendimento móvel, interessadas em prestar serviços de castração de cães e gatos, com até 30kg, abrangendo: consulta e/ou avaliação pré-operatória, cirurgia com material esterilizado, microchipagem, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório por 5 dias), fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, registro em prontuário clínico e atendimento pós-operatório.

1.2. O serviço será prestado sob a forma de campanha itinerante, em locais e datas definidas pela Secretaria, totalizando 1.000 procedimentos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

1.3 Cada procedimento deverá incluir:

- a) Consulta e/ou avaliação pré-operatória.
- b) Cirurgia com material esterilizado.
- c) Microchipagem.
- d) Medicação pós-operatória.
- e) Fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano.
- f) Atendimento pós-operatório, se necessário.

1.4 A execução dos serviços será realizada de forma equitativa entre os prestadores credenciados, respeitando a capacidade técnica e operacional de cada um, conforme declarado no processo de habilitação.

1.5 O total de 1.000 procedimentos de castração será distribuído proporcionalmente entre os credenciados habilitados, de modo a garantir a eficiência, a cobertura territorial e o atendimento contínuo à população. A Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico será responsável pela elaboração do cronograma de execução, que contemplará: a definição dos bairros e locais de atendimento, a programação das datas e horários das campanhas itinerantes, a distribuição da demanda entre os credenciados, conforme disponibilidade e capacidade técnica.

1.6 Os prestadores deverão cumprir integralmente a demanda que lhes for atribuída, observando os prazos e condições estabelecidos no cronograma oficial.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

1.7 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

1.8 Após a cirurgia, os animais domiciliados serão devolvidos aos tutores e os animais errantes serão encaminhados a protetores ou ONGs parceiras e todos os procedimentos deverão ser registrados em prontuário clínico.

1.9 Serviços pretendidos, quantidade de cirurgias que poderão ser necessárias por ano e valores individuais:

ITEM	Quantidade/ Serviço	Descritivo	Valor Unitário
1	200	Serviço de Castração FELINOS (FÊMEA) todos os portes. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, cone elizabetano, roupinha-pós cirúrgica, medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 05 dias e microchipagem.	R\$ 250,57
2	200	Serviço de Castração FELINOS (MACHO) todos os portes. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós- o por um período de 05 dias e microchipagem.	R\$ 240,00
3	200	Serviço de Castração de CÃES (FÊMEAS) até 15 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, cone elizabetano, roupinha pós cirúrgica, medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 05 dias e microchipagem.	R\$ 287,89
4	200	Serviço de Castração CÃES (FÊMEAS) acima de 16 a 30 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, cone elizabetano, roupinha pós cirúrgica, medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 05 dias e microchipagem.	R\$ 321,07
5	200	Serviço de Castração CÃES (MACHO) Todos os Portes. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós- operatório por um período de 05 dias.	R\$ 254,50

2. DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1 Sempre será admitido que o presente Edital de Credenciamento Público e seus anexos sejam cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados, não ficando nenhum proponente isento do fiel cumprimento das normas e regras do presente Edital em razão de omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.2 Somente poderão participar do credenciamento, empresas / entidades especializadas no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido.

2.3 A pessoa jurídica credenciada deverá manter-se regular perante a contribuição com o INSS e FGTS.

2.4 A contratação dos serviços será estabelecida de acordo com a programação e encaminhamentos definidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, bem como a fiscalização dos serviços. A Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, podendo quando necessário, promover vistoria nas instalações do possível credenciado, para verificar se o mesmo obedece às condições técnicas básicas, anteriormente a assinatura do contrato.

2.5 Os proponentes deverão declarar que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento de credenciamento, conforme modelo ANEXO do termo de referência (aceitação do edital).

2.6 Os proponentes deverão preencher o ANEXO do termo de referência (OFERTA) informando o procedimento pretendido pelo credenciamento e a capacidade de atendimento.

2.7. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária.

2.8. O interessado será o único e integral responsável por todas as ações realizadas em seu nome no âmbito deste credenciamento, devendo reconhecer como válidos e legítimos os atos praticados, tanto por si quanto por seus representantes legais. A Administração Municipal e os sistemas utilizados para operacionalização do processo não poderão ser responsabilizados por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido, por terceiros, das credenciais de acesso fornecidas ao participante.

2.9. É de responsabilidade do credenciado garantir a exatidão e a atualização de todas as informações constantes de seus cadastros perante os sistemas e órgãos competentes, devendo providenciar, de forma imediata, as correções ou alterações necessárias sempre que identificar dados incorretos, incompletos ou desatualizados, sob pena de exclusão do credenciamento ou impedimento de participação.

2.10. O não cumprimento do disposto no parágrafo 2.9, relativo à responsabilidade pela correção e atualização dos dados cadastrais, poderá acarretar a inabilitação do interessado

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

durante a fase de análise da documentação apresentada para o credenciamento.

2.11. **NÃO** poderão participar do credenciamento:

2.11.1 empresas que não atendam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos;

2.11.2. aquelas que estejam legalmente impedidas de contratar com a Administração Pública, inclusive em razão de sanções aplicadas por quaisquer entes federativos, bem como aquelas em recuperação judicial ou extrajudicial que não comprovem aptidão técnico-operacional compatível com o objeto deste credenciamento;

2.11.3. participantes que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com servidores públicos que atuem na elaboração, fiscalização ou gestão deste credenciamento, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade;

2.11.4. empresas que, nos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas por decisão judicial definitiva por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

2.11.5. Agentes públicos vinculados à Administração Municipal que estejam em situação que configure conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, inclusive no período posterior ao exercício do cargo ou função, conforme dispõe o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.11.6. Terceiros que atuem na condução deste processo, ainda que como integrantes de equipe de apoio, consultores, assessores ou representantes de empresas prestadoras de serviços à Administração, sempre que houver risco de comprometimento da imparcialidade ou da legalidade da contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada conforme data, horários e local especificados neste edital, mediante apresentação dos documentos, em formato digital, abaixo relacionados, em original ou mediante fotocópia autenticada, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), salvo as emitidas pela internet, via site oficial, todos da sede (matriz) ou todos da filial da proponente em uma única via, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via, os seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento e sanitário; Certificado de regularidade funcional (CRMV);
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- c) Contrato social ou estatuto;

- d) Inscrição no CNPJ;
- e) Certidões negativas: fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS, CNDT;
- f) A CONTRATADA deverá cumprir protocolos técnicos mínimos, incluindo: tricotomia anatômica prévia, assepsia adequada do local cirúrgico, uso de material esterilizado individual para cada animal, descarte de agulhas e materiais perfurocortantes conforme normas sanitárias, devolução do animal no prazo mínimo de 24 horas após a cirurgia (quando não houver complicações) e atendimento a intercorrências sem ônus ao CONTRATANTE.
- g) Anexos constantes no Termo de Referência.
- 3.2 Não será credenciada a pleiteante que:
- 3.2.1 Faltar com algum documento exigido neste edital;
- 3.2.2 Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- 3.2.3 Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.
- 3.2.4 Participe em consórcio ou cooperação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma BNC <https://bnccompras.com> - Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br.
- 3.4. A inscrição deverá ser acompanhada da documentação exigida para habilitação e da proposta de credenciamento, observados os prazos, requisitos e formatos definidos neste instrumento convocatório.
- 3.5. A apresentação do pedido de credenciamento implica plena concordância com todas as disposições e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como o compromisso do interessado de executar os serviços nos termos estabelecidos, caso venha a ser credenciado.
- 3.6. O envio da documentação correspondente, será admitido exclusivamente pelo BNC, sendo vedada a entrega física ou o encaminhamento por outros meios que não os definidos pela Administração.
- 3.7. No requerimento de participação no BNC, com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também os documentos listados no Capítulo 3 (Do credenciamento).

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

3.8. A falsidade das declarações exigidas no Capítulo 3 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e neste Edital.

3.9. O credenciamento será realizado exclusivamente por meio da Plataforma do BNC, sendo a entrega da documentação admitida a partir de 29/09/2025.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 Executar os serviços conforme os padrões técnicos e éticos da medicina veterinária, observando todas as disposições técnicas contidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo de contratação.

4.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura física adequada e equipe profissional habilitada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de suspensão de pagamento.

4.3 Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como realizar tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local de acesso cirúrgico.

4.4 Utilizar material esterilizado para cada animal submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de medicamentos injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal.

4.5 Ministrando adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos no pós-operatório.

4.6 Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/guardião no mínimo 24 horas após a esterilização, quando não houver complicações ou se tratar de animal abandonado.

4.7 Atender, sem ônus ao CONTRATANTE, intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos, incluindo, quando necessário, a entrega de medicamentos para o pós-operatório.

4.8 Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, disponibilizando o corpo no prazo máximo de 24 horas após o óbito; quando não houver tutor ou responsável, a clínica assumirá a responsabilidade.

4.9 Registrar todos os procedimentos em prontuário clínico, contendo todos os dados do animal, arquivando-os conforme determinações legais, especialmente quanto ao prazo, e disponibilizando cópias sempre que requisitado pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico ou por entidades sem fins lucrativos que prestem serviços na região.

4.10 Prestar os serviços em suas dependências a cães e gatos de qualquer raça, encaminhados por tutores (animais domiciliados), guardiões (animais semi-domiciliados) ou por associações/ONGs (animais errantes), mediante apresentação de “Guia para autorização de serviço de esterilização do animal” devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

responsável pelo encaminhamento.

4.11 Apresentar, para fins de medição e pagamento, toda a documentação fiscal e técnica exigida, bem como manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, apresentando comprovação sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.12 Manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo alterações na constituição social, estatuto ou endereço, comunicando formalmente ao CONTRATANTE.

4.13 Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais, instrumental e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias à execução dos serviços.

4.14 Observar as vedações legais quanto à celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresas cujos proprietários, sócios ou funcionários sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de agente político ou servidor do órgão contratante, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência.

4.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual.

4.16 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos incidentes sobre os serviços contratados.

4.17 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, a associação com terceiros, a cessão ou transferência, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.18 Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto a estes.

4.19 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de sua atuação, especialmente no que se refere a obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos correlatos.

4.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.21 Não executar nenhum serviço além do previsto no contrato, salvo em caso de fato superveniente e mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

4.22 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos ao Município de Balneário Camboriú.

4.23 Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, bem como por outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

4.24 Receber o pagamento dos procedimentos conforme Preço de Referência para Credenciamento da Tabela de Valor e Procedimentos, nele incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre o serviço.

4.25 Apresentar mensalmente relatório de produção, acompanhado da respectiva nota fiscal dos serviços prestados, junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

4.26 Cumprir integralmente os protocolos de biossegurança e realizar o descarte de resíduos conforme legislação ambiental e sanitária vigente.

4.27 Manter atualizadas todas as certidões exigidas, apresentando-as sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.28 A prestação de contas, será condição para liberação do pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar os atendimentos junto aos tutores e protetores, observando a ordem e os critérios previamente definidos.

5.2 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e elementos que sejam necessários à perfeita execução dos serviços.

5.3 Fiscalizar a execução dos serviços por meio de equipe técnica designada, acompanhando o desenvolvimento das atividades e garantindo a conformidade com as especificações contratuais.

5.4 Designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, atuando como Fiscal do Contrato.

5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições ou não conformidades verificadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.

5.6 Efetuar os pagamentos conforme critérios e prazos estabelecidos no Termo de Referência

5.7 Publicar o extrato do contrato no prazo e na forma da lei, assegurando a transparência e a publicidade do ato.

6. DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

6.2 A aplicação da multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

sanções:

- a. Advertência;
 - b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, aplicada em dobro em caso de reincidência;
 - c. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total, inclusive nas hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e”;
 - d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses de recusa injustificada em assinar o contrato, não prestar garantias exigidas, incorrer em inexecução contratual, retardar a execução ou abandonar o contrato;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documento falso, fraude, má-fé, afastamento de licitante por meios ilícitos, condenação por fraude fiscal ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade para contratar.
- 6.4 Em caso de aplicação de multa, o valor será deduzido dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.
- 6.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.6 As penalidades de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multas, assegurado o direito à defesa prévia.
- 6.7 As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.
- 6.8 A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9 A CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, independentemente das sanções previstas neste contrato.
- 6.10 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, e a reincidência em infrações contratuais será considerada agravante para fins de dosimetria da sanção.
- 6.11 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 6.12 Fraudar na execução do contrato.
- 6.13 Comportar-se de modo inidôneo.
- 6.14 Cometer fraude fiscal. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- 6.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

6.16 Publicação da decisão na imprensa oficial e informação para o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Lei n.º.846/2013.

6.17 Nos casos de rescisões serão de acordo com o previsto na Minuta do futuro contrato.

7. DAS PETIÇÕES RECURSAIS

7.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de reclusão;

II. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4 A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.5 Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos suprarreferidos poderão ser majorados.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

7.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As pessoas jurídicas, privadas e públicas, lucrativas ou não interessadas no credenciamento deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital de Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Regulamento e seus anexos , pois, após assinatura do contrato não poderá ser alegado desconhecimento de qualquer pormenor.

8.2 Em caso de revogação ou Anulação deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

8.3 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária:

8.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.5 Faz parte integrante e inseparável do Regulamento de Credenciamento:

8.6.1 – Termo de Referência e seus anexos.

8.7 É vedada a exclusividade na relação contratual, ficando o Contratante livre para firmar outros credenciamentos com terceiros para mesma finalidade.

8.8 Os casos omissos serão decididos entre as partes contratantes, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na legislação em vigor.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do credenciado, por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto nº 11.878/2024.

9.2. O presente credenciamento possui natureza precária, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, tanto pela credenciada quanto pela Administração, em caso de constatação de irregularidade no cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou na legislação aplicável, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá formalizar seu pedido por escrito para a Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data pretendida para o encerramento do vínculo.

9.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, reavaliar a manutenção do vínculo de credenciamento, especialmente com base nos seguintes aspectos:

9.4.1. Regularidade e continuidade na prestação dos serviços;

9.4.2. Persistência do interesse público na execução do objeto contratado.

9.4.3. Os credenciados não estabelecerão vínculo de natureza trabalhista com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, atuando de forma eventual, com autonomia funcional e sem ônus empregatício para a Administração Pública.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

10. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.1. O presente Edital poderá ser alterado a qualquer tempo pela Administração para modificar condições relativas à prestação dos serviços, inclusive no que se refere aos parâmetros de remuneração e aos valores constantes das tabelas referenciais. A revisão dos valores poderá ocorrer, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que verificada a necessidade de adequação em razão de economia de mercado, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e à observância do princípio da economicidade.

10.2. Qualquer alteração deste Edital será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, passando automaticamente a integrar os Termos de Credenciamento vigentes.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do credenciado acompanhar as publicações oficiais referentes a alterações no Edital, eximindo-se a Administração do dever de notificação individual. A ausência de comunicação direta não exime o credenciado do cumprimento das disposições eventualmente alteradas.

11. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

11.1 O Edital de Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, nos casos de vício de legalidade, ou revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, nos termos do juízo de conveniência e oportunidade da Administração

11.2. Na hipótese de anulação do Edital, os instrumentos dele decorrentes estarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à recomposição do equilíbrio contratual e à responsabilidade da Administração pelos prejuízos efetivamente comprovados.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12. DO FORO

9.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio